



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000

Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

LEI Nº 1.724 DE 03 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA A PREFEITURA A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alumínio autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, cujo convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº501, de 09 de dezembro de 1999.

Art. 2º Fica o Município de Alumínio autorizado a proceder o reembolso à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo dos recursos financeiros equivalentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) eventualmente incidente e já recolhidos, no cumprimento das obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho”, pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, em consonância com o Decreto Estadual nº 59.377, de 23 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 03 de junho de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 03/06/2014

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços de Administrativos